

Decreto nº 3103.04/2026

De 31 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 53, III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Ararendá, os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: PEDRO GUILHERME ARAÚJO ALVES

SUPLENTE: MARGARETE MENDONÇA ALVES

II. REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: WARLEY MARTINS NASCIMENTO

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MOURÃO RODRIGUES

TITULAR: FRANCISCA DJANAINÉ RODRIGUES LOPES

SUPLENTE: MARIA RENATA SILVA TORRES

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: MARIA MARLENE ALVES OLIVEIRA

SUPLENTE: EMANOEL ALVES DE SOUSA

TITULAR: FRANCISCA MICAELI FERREIRA CARVALHO

SUPLENTE: FRANCISCA EUVÂNIA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA

IV. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: JULIANA BEZERRA MOURÃO

SUPLENTE: MARIA CLEIA JANE RIBEIRO PORTELA DA SILVA

TITULAR: MARIA CRISTIANE CAMPOS DA SILVA

SUPLENTE: SÍLVIA MARIA LIMA

Art. 2º- O mandato dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros titulares e suplentes por igual período e será presidido por 01 (um) de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à administração e ao Município.

Art. 3º- O Conselho de Alimentação Escolar CAE, reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º- Após a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - Mediante reunião expressa do Conselho;
- II - Por deliberação do segmento representado;
- III - Pelo não comparecimento às sessões do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, observada a presença mínima estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (2026).

ARISTEU ALVES EDUARDO

Prefeito de Ararendá - CE